



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VII - Nº 1.010 - 16 de dezembro de 2019 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Contabilidade

DECRETO Nº 398 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.028 de 10 de dezembro de 2019.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

| Lei/Ato nº 2525 - Decreto nº 398/2019 de 16/12/2019 | Escopo | Nº | Ano |
|--|--------------------------------------|-----------------|------------------|
| Lei: 2524 Lei ordinária | Créditos Adicionais | 3028 | 2019 |
| Crédito adicional | Recurso do crédito adicional | Previsto | Realizado |
| Suplementar | Anulação de Dotações | 121.000,00 | 121.000,00 |
| Despesa | | | |
| 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | Anulação | | 50.000,00 |
| 3.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | Abertura | | |
| 04.121.0003.2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | | |
| 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | |
| 395 0 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| Crédito adicional: | Recurso do crédito adicional: | Previsto | Realizado |
| Suplementar | Anulação de Dotações | | |
| 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | Acréscimo | | 61.000,00 |
| 7.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA | Abertura | | |
| 13.392.0007.2046 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | | | |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 2505 0 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| Crédito adicional: | Recurso do crédito adicional: | Previsto | Realizado |
| Suplementar | Anulação de Dotações | | |
| 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO | Anulação | | 10.000,00 |
| 8.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA | Abertura | | |
| 15.122.0008.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, | | | |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 2645 0 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| Crédito adicional: | Recurso do crédito adicional: | Previsto | Realizado |
| Suplementar | Anulação de Dotações | | |
| 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Acréscimo | | 10.000,00 |
| 9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL | Abertura | | |
| 08.244.0009.2075 REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | |
| 3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | | |
| 3590 0 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| Crédito adicional: | Recurso do crédito adicional: | Previsto | Realizado |
| Suplementar | Anulação de Dotações | | |
| 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER | Acréscimo | | 30.000,00 |
| 12.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Abertura | | |
| 27.812.0012.2114 DIREÇÃO ESPORTIVA | | | |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 6225 0 Recursos Ordinários (Livres) | | | |



| | | | | |
|---------------------------|---|--------------------------------------|----------------------|-----------|
| Crédito adicional: | Suplementar | Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| | 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | Anulação | 61.000,00 |
| | 13.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO | | Abertura | |
| 22.661.0013.2116 | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E | | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | |
| 6340 | 0 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| Crédito adicional: | Suplementar | Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| | 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS | | Acréscimo | 20.000,00 |
| | 16.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS | | Abertura | |
| 04.128.0016.2124 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO DA SAÚDE OCUPACIONAL - DGSO | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 6660 | 0 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| Crédito adicional: | Suplementar | Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

DECRETO Nº 399 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.975 de 19 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 678.431,64 (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais, e sessenta e quatro centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

| Lei/Ato nº 2526 - Decreto nº 399/2019 de 16/12/2019 | | Escopo | Nº | Ano |
|---|---|--------------------------------------|----------------------|------------------|
| Autorização: | 2237 Lei ordinária | Lei Orçamentária Anual - LOA | 2975 | 2018 |
| Crédito adicional | Recurso do crédito adicional | | Previsto | Realizado |
| Suplementar | Anulação de Dotações | | 33.852,00 | 33.852,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | | 98.894,14 | 0,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | | 0,00 | 97.500,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | | 0,00 | 1.394,14 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | | 0,00 | 545.685,50 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | | 545.685,50 | 0,00 |
| Despesa | | | | |
| | 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | Anulação | | 21.400,00 |
| | 4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | Abertura | | |
| 04.123.0004.2011 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 630 | 0 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| Crédito adicional: | Suplementar | Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| | 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | Acréscimo | 21.400,00 |
| | 4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | | Abertura | |
| 04.123.0004.2011 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | | | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | | | |
| 635 | 0 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| Crédito adicional: | Suplementar | Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| | 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | Anulação | 9.000,00 |
| | 4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | | Abertura | |
| 28.846.0000.0014 | EMPRESTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA INTERNA | | | |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | | |
| 655 | 0 Recursos Ordinários (Livres) | | | |



| | | | | |
|---------------------------|--|--------------------------------------|--|------------|
| Crédito adicional: | Suplementar | Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| | 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | Acréscimo | 91.500,00 |
| | 4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | | Abertura | |
| 28.846.0000.0014 | EMPRESTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA INTERNA | | Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | | |
| 660 | 0 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| Crédito adicional: | Suplementar | Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| | 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | Acréscimo | 2.000,00 |
| | 4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | | Abertura | |
| 28.846.0000.0015 | ENCARGOS ESPECIAIS | | | |
| 3.1.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | | |
| 665 | 0 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| Crédito adicional: | Suplementar | Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| | 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | Acréscimo | 614,75 |
| | 4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | | Abertura | |
| 28.846.0000.0015 | ENCARGOS ESPECIAIS | | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | |
| 7190 | 801 CONVENIO MICROBACIAS 030 2017 SEAB | | | |
| Crédito adicional: | Suplementar | Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| | 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | Acréscimo | 45.685,50 |
| | 4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | | Abertura | |
| 28.846.0000.0015 | ENCARGOS ESPECIAIS | | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | |
| 7190 | 801 CONVENIO MICROBACIAS 030 2017 SEAB | | | |
| Crédito adicional: | Suplementar | Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| | 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | Acréscimo | 7.000,00 |
| | 4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | | Abertura | |
| 28.846.0000.0015 | ENCARGOS ESPECIAIS | | | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | | |
| 685 | 0 Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| Crédito adicional: | Suplementar | Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| | 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | Acréscimo | 250.000,00 |
| | 6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | Abertura | |
| 12.361.0006.2032 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 1675 | 107 Salário-Educação | | | |
| Crédito adicional: | Suplementar | Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| | 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | Acréscimo | 250.000,00 |
| | 6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | Abertura | |
| 12.365.0006.2034 | MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ | | Superávit Financeiro Vinculado | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 1820 | 107 Salário-Educação | | | |
| Crédito adicional: | Suplementar | Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| | 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO | | Anulação | 45.685,50 |



| | | | | |
|---------------------------|------------------|---|--|------------------------|
| | 11.001 | DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | Abertura | |
| | 20.122.0011.2099 | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | Superávit Financeiro Vinculado | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 7245 | 801 | CONVENIO MICROBACIAS 030 2017 SEAB | | |
| Crédito adicional: | | Suplementar | Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro |
| | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER | Anulação | 3.452,00 |
| | 12.002 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Abertura | |
| | 27.812.0012.2114 | DIREÇÃO ESPORTIVA | | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 7315 | 556 | Transferências Lei 9615/98 - Recursos Lei Pelé | | |
| Crédito adicional: | | Suplementar | Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações |
| | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER | Acréscimo | 779,39 |
| | 12.002 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Abertura | |
| | 27.812.0012.2114 | DIREÇÃO ESPORTIVA | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 7400 | 556 | Transferências Lei 9615/98 - Recursos Lei Pelé | | |
| Crédito adicional: | | Suplementar | Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação |
| | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER | Acréscimo | 3.452,00 |
| | 12.002 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Abertura | |
| | 27.812.0012.2114 | DIREÇÃO ESPORTIVA | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 7400 | 556 | Transferências Lei 9615/98 - Recursos Lei Pelé | | |
| Crédito adicional: | | Suplementar | Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações |
| | 17 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | Acréscimo | 6.000,00 |
| | 17.001 | DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES | Abertura | |
| | 04.122.0017.2127 | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES | Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 6855 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | | Suplementar | Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação |

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município
DECRETO Nº 400 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.996 de 13 de maio de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinado à inclusão de natureza de despesa não prevista inicialmente na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme disposto abaixo:

| Lei/Ato nº 2527 - Decreto nº 400/2019 de 16/12/2019 | Escopo | Nº | Ano |
|---|--|-----------------|------------------|
| Lei: 2320 Lei ordinária | Créditos Adicionais | 2996 | 2019 |
| Crédito adicional | Recurso do crédito adicional | Previsto | Realizado |
| Especial | Anulação de Dotações | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Despesa | | | |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER | Acréscimo | 1.000,00 |
| 12.002 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Abertura | |
| 27.812.0012.2114 | DIREÇÃO ESPORTIVA | | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 7100 | 0 Recursos Ordinários (Livres) | | |



| Crédito adicional: | Especial | Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações |
|---------------------------|-----------------|---|-----------------------------|
| | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER | Anulação |
| | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Abertura |
| 27.812.0012.2114 | | DIREÇÃO ESPORTIVA | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 6225 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| Crédito adicional: | Especial | Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações |

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiaporá, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - EPP.
PROC. ADM. Nº. 116/2019 – **Pregão SRP Nº.** 060/2019 – **Contrato Nº.** 423/2019.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de utensílios domésticos referente a Ata de Registro de Preço nº 342/19.
VALOR TOTAL: R\$ 15,00 (quinze reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2020.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 1000
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.002.04.122.0005.2020
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000
GESTORA DO CONTRATO: Daniela Katiúcia Correia Dourado (Secretaria Municipal de Administração)
FISCAL DO CONTRATO: Clarisse Yamauchi (Secretaria Municipal de Administração)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2019.

IBIPORÁ, 13 de dezembro de 2019

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiaporá, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: G. V. C. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - EIRELI.
PROC. ADM. Nº. 116/2019 – **Pregão SRP Nº.** 060/2019 – **Contrato Nº.** 424/2019.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos domésticos referente a Ata de Registro de Preço nº 343/19.
VALOR TOTAL: R\$ 131,90 (cento e trinta e um reais e noventa centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2020.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 1000
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.002.04.122.0005.2020
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000
GESTORA DO CONTRATO: Daniela Katiúcia Correia Dourado (Secretaria Municipal de Administração)
FISCAL DO CONTRATO: Clarisse Yamauchi (Secretaria Municipal de Administração)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2019.

IBIPORÁ, 13 de dezembro de 2019

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 883, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas pela Lei Orgânica artigo 64 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a partir de 01 de dezembro de 2019, as funções de confiança atribuídas por meio das Portarias nº 181, de 14 de março de 2017, e nº. 671, de 21 de setembro de 2018 para os servidores constantes no Anexo Único.
Art.2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO – Portaria nº. 883/2019

| SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA | | | | | |
|--|------------------|--------|---------|--------|-------------------------|
| ÓRGÃO | FUNÇÕES | código | símbolo | Matr. | SERVIDOR |
| Divisão da Agência do Trabalhador | Chefe de Divisão | NCD | FC-5 | 2503.1 | MARCIO PEDRO DOS SANTOS |

| ASSESSORIA ADMINISTRATIVA | | | | | |
|--|--------|---------|--------|---------------------------------|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA | | | | | |
| Funções | código | símbolo | Matr. | SERVIDOR | |
| Assessoria Administrativa | NCO | FC-5 | 1624.1 | GRACIELLE MIRLENE CASU DA SILVA | |



Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo Nº 131/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019 – PMI, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas ABREU MARTINS & CIA LTDA, vencedora dos lotes 10 e 17, no valor total de R\$ 847,68; DISPAR FERRAGENS EIRELI, vencedora dos lotes 08, 32, 40, 51, 57, 58, 68, no valor total de R\$ 10.271,89; FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, vencedora do lote 24, no valor total de R\$ 32.127,00; GUSTAVO AZEVEDO PINTO, vencedora dos lotes 18, 25, 26, 38, 41, 43, 44, 46, 48, 59, 60, e 67, no valor total de R\$ 9.736,71; LISIANE TASSO GUITES MERES, vencedora dos lotes 01, 02, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 27, 28, 29, 31, 34, 49, 54 e 64, no valor total de R\$ 11.424,06; e R. P FERRAGENS LTDA, vencedora dos lotes 16, 21, 23, 36, 39, 47, 50, 55, 61, 62 e 65, no valor total de R\$ 25.502,98. LOTES DESERTOS: 35, 37, 42, 45, 52, 53, 63 e 66. LOTE FRUSTRADO: 56. Ibiporã, 13 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo Nº 149/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019 – PMI, referente à aquisição de luminárias LED com poste para iluminação pública, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, vencedora dos lotes 03 e 06, no valor total de R\$ 280.896,00; ELETROCIDADE COMÉRCIO DE ELETROFERRAGENS, vencedora dos lotes 02 e 07, no valor total de R\$ 95.040,00; GREEN LIGHT ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI, vencedora dos lotes 01 e 04, no valor total de R\$ 55.844,25 e HT ENGENHARIA ELÉTRICA E TELCOMUNICAÇÕES EIRELLI, vencedora dos lotes 05, 08 e 09, no valor total de R\$ 424.050,00. Ibiporã, 13 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo Nº 154/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 – PMI, referente à contratação de empresa para locação de palco e demais estruturas, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa F.A.L EVENTOS LTDA – ME, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do lote 01, no valor total de R\$ 250.550,00. ITEM DESERTO: 01 do lote 01. Ibiporã, 13 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal.

REAVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra reaberta a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019 – PMI, Processo Administrativo nº 157/2019, ref. à contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças, quando necessário. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 16 de dezembro de 2019.

João Toledo Coloniezi
Prefeito Municipal.

Núcleo Parlamentar

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.030 de 13 de dezembro de 2019

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de bens imóvel.

Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel de propriedade do Município de Ibiporã constituído pelo Equipamento Comunitário/Praça do Residencial Girassóis área de terras medindo 2.707,95 m², matrícula 26.692, com os seguintes limites e confrontações: "partindo de um ponto situado no limite com a Rua Projetada 01, no quadrante nordeste, seguindo com desenvolvimento de 14,80 metros e raio de 6,00 metros, chega-se a um ponto, deste confrontando neste trecho com a Rua Pedro Monari (prolongamento) no quadrante nordeste, seguindo com distância de 47,03 metros e rumo de NW 14°22'46" chega-se a um ponto, deste confrontando neste trecho com a Rua Projetada 2 no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 27,53 metros e rumo NE 26°17'01" SW, chega-se a um ponto, deste confrontando neste trecho com o lote nº 01, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 43,51 metros e rumo SE 64°42'10" NW, chega-se a um ponto, deste confrontando neste trecho com a Rua Projetada 01, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 72,92 e rumo de SW 24°18'19" chega-se a um ponto, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta do bem imóvel descrito no art. 1º desta lei, por imóvel correspondente a 2.707,95 m², que passará ser denominado como LOTE Nº 01/B, a ser destacada do lote nº 01, matrícula nº 20.240, da Quadra nº 02 do loteamento Residencial Água do Engenho com os seguintes limites e confrontações: - "Inicia-se em um ponto cravado na divisa com o LOTE Nº 01/A, ponto comum de divisa com a Rua Pedro Betiati; deste ponto segue confrontando com a Rua Pedro Betiati em desenvolvimento de curva de 42,55 metros e raio de 176,00 metros, até encontrar a divisa com o LOTE Nº 02 (Equipamento Comunitário/Praça) da Quadra nº 02; deste ponto segue nesta confrontação no rumo SE 89°37'15" NW, numa extensão de 68,70 metros, até encontrar a divisa com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE IBIPORÃ (ACEI); deste ponto segue nesta confrontação no rumo SW 00°22'45" NE numa extensão de 34,17 metros, até encontrar a divisa com o LOTE Nº 01/A; deste ponto segue nesta confrontação no rumo NW 89°37'15" SE numa extensão de 88,10 metros, até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro"

Art. 3º Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel de propriedade do Município de Ibiporã constituído pela Área Institucional -2 do Residencial Pedro Baize área de terras medindo 2.545,01 m², com os seguintes limites e confrontações: "pela frente, confronta-se com a Rua projetada 01 e com o lote 35 da Quadra-4, numa extensão de 178,44 metros. A direita, confrontando com a Rua projetada 02 em desenvolvimento de curva com 6,91 metros. A esquerda confronta com a antiga Estrada do Forquilha numa extensão de 135,99 metros e aos fundos, confronta-se com o lote remanescente 62 numa extensão de 55,85 metros.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta do bem imóvel descrito no art. 3º desta lei, por imóvel correspondente a 2.545,01 m², a ser denominado lote 3 da quadra 7, com os seguintes limites e confrontações: de frente para a avenida marginal projetada "J", mede 25,52 metros em curva com raio de 35,00 metros + 8,97 metros + 8,07 metros em curva com raio de 21,00 metros +37,59 metros. Do lado esquerdo de quem da avenida marginal projetada "J" se posiciona mede 71,62 metros, confrontando com o lote 01 Área Institucional PMI - 1 e de outro lado divisando com os lotes 56 e 56-A, mede 19,65 metros. Finalmente aos fundos confronta com o lote 02 Área Institucional PMI - 2 da mesma quadra medindo 54,00 metros, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 2.545,01 m².

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Ibiporã, 13 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 39/2019 Autoria: Executivo Municipal



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.031 de 13 de dezembro de 2019

Súmula: Institui o Fundo Municipal do Trabalho de Ibiaporá (FMTI) e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO (FMTI)**

Art. 1º Institui o Fundo Municipal do Trabalho de Ibiaporá, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da política municipal de trabalho, emprego e renda, em consonância com o Sistema Nacional de Emprego - Sine, nos termos da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e demais legislações vigentes.

§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho de Ibiaporá e a sigla FMTI.

§ 2º O FMTI será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, CMT.

**CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO FMTI**

Art. 2º Constituem recursos do FMTI:

- I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
- II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;
- III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
- IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
- V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
- VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
- VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
- VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMTI serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária.

**CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMTI**

Art. 3º Os recursos do FMTI serão aplicados em:

- I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do Sine no município de Ibiaporá;
- II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
 - a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
 - b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
 - c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do Sine;
 - d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;
 - e) promover a orientação e a qualificação profissional;
 - f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;
 - g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
 - h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Estadual de Ações e Serviços;
 - III - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
 - IV - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, auto gestorário ou associativo;
 - V - programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo CMT;
 - VI - despesas com o funcionamento do CMT, exceto as de pessoal;
 - VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
 - VIII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos participantes representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada na Conferência Estadual e na Conferência Nacional;
 - IX - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
 - X - reforma, ampliação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
 - XI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMTI para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Art. 4º O Estado, através do FET/PR – Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Paraná, efetuará repasse financeiro ao Fundo Municipal do Trabalho, mediante transferências automáticas fundo a fundo, atendendo a critérios e condições aprovados pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, no limite da programação orçamentária e financeira do exercício vigente.

Art. 5º É condição para o recebimento dos repasses referidos no art. 4º desta Lei a efetiva instituição e funcionamento nos municípios de:

- I - Conselho Municipal do Trabalho de composição tripartite e paritária entre governo, trabalhadores e empregadores devidamente constituído por lei;
- II - Fundo Municipal do Trabalho de Ibiaporá, sob orientação e controle do Conselho Municipal do Trabalho;
- III - plano de Ações e Serviços do Sine;
- IV - comprovação orçamentária da existência de recursos próprios destinados à área do trabalho e alocado ao respectivo fundo adicionado aos recebidos de transferência de outras esferas que aderirem ao Sine.

§ 1º Caberá aos municípios que receberem os recursos do FET/PR a responsabilidade pela correta utilização, bem como pelo controle e pelo acompanhamento dos programas, dos projetos, dos benefícios, das ações e dos serviços vinculados ao Sistema, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

§ 2º Caberá ao município que receber recursos do FET/PR apresentar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações, bem como a utilização dos recursos transferidos, a ser submetido à apreciação do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER.

§ 3º Poderá, sem prejuízo do acompanhamento, controle e fiscalização a serem exercidos pelo Conselho Municipal, o órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária requisitar informações referentes à aplicação dos recursos transferidos, quando necessário.

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO FMTI**

Art. 6º O FMTI será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, sob a fiscalização do CMT, cabendo a (o) Secretário(a) Municipal as seguintes competências:

- I - exercer a função de ordenador (a) de despesa;
- II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
- III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
- IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
- V - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
- VI - encaminhar ao CMT relatório de execução das atividades semestralmente;
- VII - submeter à apreciação e aprovação do CMT, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
- VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FMTI aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
- IX - encaminhar relatório de gestão anual nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 13.667, de 2018.

**CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO - CMT**

Art. 7º Fica o Conselho Municipal do Trabalho - CMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, como órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho, emprego e economia solidária no município de Ibiaporá.

Art. 8º Ao Conselho Municipal do Trabalho – CMT, compete, além das atribuições já estabelecidas na Lei nº 2.163 de 25 de abril de 2008:

- I - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, em consonância com a Política Nacional do Trabalho, Emprego e Renda;
- II - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária;
- III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, conforme normas e regulamentos vigentes;
- IV - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária;
- V - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos estaduais descentralizados para o fundo do trabalho do município;



- VI - promover e incentivar a modernização das relações de trabalho, inclusive nas questões relativas à saúde e segurança;
- VII - analisar as tendências do sistema produtivo, dos seus reflexos em relação à necessidade de criação de postos de trabalho e do perfil da demanda de mão de obra;
- VIII - propor alternativas econômicas e sociais geradoras de emprego e renda, fomentando o empreendedorismo, o crédito para geração de trabalho, emprego e renda e economia solidária, o microcrédito produtivo orientado e o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, auto gestor ou associativo;
- IX - articular com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisas, com o objetivo de obter subsídios destinados à elaboração dos planos e programas anuais ou plurianuais de estudos do mercado de trabalho e da formação para o trabalho e cidadania;
- X - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;
- XI - acompanhar as ações voltadas para a capacitação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;
- XII - avaliar previamente propostas de órgãos municipais a serem encaminhadas ao Governo Estadual, ou a organismos internacionais para obtenção e cursos direcionados à capacitação para o trabalho e aperfeiçoamento profissional, ao apoio ao funcionamento do mercado de trabalho e à geração de emprego e renda, de forma a assegurar coerência e compatibilidade entre si;
- XIII - subsidiar, quando solicitado às deliberações do Conselho Nacional do Trabalho – CNTb e Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER;
- XIV - aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios da Resolução Codefat que trata do funcionamento dos conselhos;
- XV - cumprir as determinações e recomendações constantes da Resolução nº 63, de 28 de julho de 1994, do Codefat e outras correlatas;
- XVI - requisitar informações referentes à aplicação dos recursos ao órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, quando necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 13 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito

Projeto de Lei nº 42/2019 Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.032 de 13 de dezembro de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.163, de 25 de abril de 2008 que cria o Conselho Municipal do Trabalho do Município de Ibiporã com readequação nos termos da Resolução nº 831/2019 do CODEFAT, no âmbito do SINE □ Sistema Nacional de Emprego e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.163, de 25 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, responsável pela Política Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, o Conselho Municipal do Trabalho, de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de empregos e relações do trabalho no Município de Ibiporã."

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.163, de 25 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

"Art. 2º (...)

I - aprovação do Regimento Interno, observado o disposto na Resolução nº 831 de 21 de maio 2019 do CODEFAT, e submeter a homologação ao Conselho Estadual do Trabalho"

II - (...)

(...)

XXIII - acompanhar, fiscalizar e aprovar relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT de acordo com a política do trabalho, emprego e economia solidária;

XXIV - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços, a serem encaminhados pelo órgão responsável pela execução política do trabalho, emprego e economia solidária.

XXV - acompanhar, deliberar e fiscalizar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações do trabalho, em especial os oriundos de fundo a fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;"

Art. 3º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.163, de 25 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º(...)

III - (...)

§ 2º Os membros indicados formalmente pelas instituições e órgãos participantes do Conselho, serão encaminhados pelo Prefeito Municipal ao presidente do Conselho Estadual do Trabalho para homologação e nomeação, conforme disposto na resolução nº 831 de 21 de maio 2019 do CODEFAT"

§ 3º O mandato de cada representante será de 04 (quatro) anos, permitindo uma recondução."

Art. 4º O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.163, de 25 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

"Art. 4º A presidência do Conselho Municipal do Trabalho será exercida em sistema de rodízio entre as bancadas representativas do Poder Público, dos Trabalhadores e dos Empregadores, tendo o mandato do presidente, a duração de 24 (vinte e quatro) meses e vedada a recondução para o período consecutivo."

Parágrafo único. Fica garantido até o seu término, o mandato dos membros do Conselho Municipal do Trabalho instituído pelo decreto nº 112 de 9 de abril de 2019"

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 13 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito

Projeto de Lei nº 45/2019 Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.033 de 13 de dezembro de 2019

EMENTA: Altera de forma a complementar a Lei Municipal nº 2.737, de 23 de dezembro de 2014, que aprova a Planta Genérica de Valores do Município de Ibiporã, regula a forma de apuração do valor venal de imóveis, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para os exercícios de 2015 e seguintes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescido ao Anexo I - Relatório de Faces de Quadras e valor unitário básico de terreno por m², da Lei Municipal nº 2.737, de 23 de dezembro de 2014, o contido no Anexo desta Lei.

Art. 2º O tributo instituído por esta lei será cobrado no exercício financeiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 13 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito

Ref.:Projeto de Lei nº 48/2019-Autoria: Executivo Municipal

ANEXO I
Relatório de face de quadra e valor unitário básico de terreno por m²

Esta tabela indica os valores por m² de terreno, de acordo com os aspectos valorizantes dos equipamentos e serviços urbanos existentes em cada face de quadra.

| distrito | zona | setor | quadra | face | logradouro | valor |
|----------|------|-------|--------|------|-----------------------|----------|
| | 1 | 38 | 14 | CHAC | 1 RUA SIPIO SEMPREBOM | 25,80069 |
| | 1 | 38 | 14 | CHAC | 3 RUA SABAOZINHO | 25,80069 |



| | | | | | | |
|---|----|----|------|---|--------------------------------------|----------|
| 1 | 38 | 14 | CHAC | 5 | RUA 1 - VILA DONA BEATRIZ | 25,80069 |
| 1 | 38 | 14 | CHAC | 2 | RUA CONCORDIA | 25,80069 |
| 1 | 38 | 14 | CHAC | 6 | RUA 1 - VILA DONA BEATRIZ | 25,80069 |
| 1 | 40 | 14 | CHAC | 2 | RUA AGUA DO PEPINO | 25,80069 |
| 1 | 40 | 14 | CHAC | 3 | RUA AGUA DA PORTEIRA | 25,80069 |
| 1 | 40 | 14 | CHAC | 4 | RUA ITAUNA | 25,80069 |
| 1 | 40 | 14 | CHAC | 5 | RUA PROLONGAMENTO DA RUA POCO BONITO | 25,80069 |
| 1 | 40 | 14 | CHAC | 6 | RUA ALCIDES CABRERA | 25,80069 |
| 4 | 42 | 43 | CHAC | 1 | RUA MARINGA | 25,80069 |
| 1 | 43 | 29 | CHAC | 1 | RUA LUPIONOPOLIS | 30,765 |
| 1 | 47 | 14 | 0 | 1 | RUA FARTURA | 25,80069 |
| 1 | 47 | 14 | 0 | 2 | RUA ARROIO COARI | 25,80069 |
| 1 | 47 | 14 | CHAC | 1 | RUA DA CORUJA | 25,80069 |
| 1 | 47 | 14 | CHAC | 3 | RUA FARTURA | 25,80069 |
| 1 | 47 | 14 | CHAC | 4 | RUA CORREGO IRARA | 25,80069 |
| 1 | 47 | 14 | CHAC | 5 | RUA POCO BONITO | 25,80069 |
| 1 | 47 | 14 | CHAC | 6 | RUA ARROIO COARI | 25,80069 |
| 1 | 47 | 14 | CHAC | 7 | RUA PROLONGAMENTO DA RUA FARTURA | 25,80069 |
| 1 | 48 | 14 | CHAC | 2 | RUA DA FIGUEIRA | 41,0255 |
| 1 | 48 | 14 | CHAC | 3 | RUA MARMELEIRO | 41,0255 |
| 1 | 48 | 14 | CHAC | 4 | RUA PIRAI | 41,0255 |

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.034 de 13 de dezembro de 2019

Súmula: Institui o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã (SAMAE) e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã (SAMAE), o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, com o objetivo de desenvolver, no município de Ibiporã e nas unidades escolares envolvidas, conhecimento e atitudes que visem à conscientização sobre o uso e melhoria da qualidade da água, sobre os benefícios e a importância da coleta e tratamento do esgoto sanitário, e sobre a coleta, descarte, reciclagem e reaproveitamento de resíduos sólidos.

Art. 2º São objetivos específicos do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL:

- I - estimular o compromisso com a conservação da água;
- II - promover senso de responsabilidade ambiental quanto aos resíduos sólidos e ao esgoto sanitário;
- III - contribuir para a formação de cidadãos conscientes quanto aos cuidados com a água e o meio ambiente;
- IV - promover e incentivar atitudes relacionadas à sustentabilidade, envolvendo os conceitos de redução, reciclagem e reutilização;
- V - produzir e divulgar documentos com a finalidade de educação ambiental;
- VI - realizar ações e atividades com os diversos segmentos da sociedade que atuam nas questões socioambientais.

Art. 3º O Programa será desenvolvido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã (SAMAE), em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (SAAMA).

Art. 4º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã (SAMAE) autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e da sociedade civil, com a finalidade de obter apoio técnico e financeiro ao PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã (SAMAE).
Parágrafo único. As despesas envolvendo o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL deverão sempre obedecer aos limites estabelecidos nas dotações orçamentárias específicas existentes.

Art. 6º O Poder Executivo, se necessário, regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 13 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 50/2019- Autoria: Executivo Municipal

Obras

DECRETO Nº. – 390/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº - 9.212/2019;

DECRETA:

Art.1º Fica RECEBIDO O LOTEAMENTO denominado **RECANTO PARQUE GUARÁ – FASE II**, situado em uma área de terras medindo 43.818,09M2, constituído pelo Lote de terras nº 10 (dez) da Gleba Ibiporã, deste Município, atualmente Comarca da Região Metropolitana de Londrina – Pr., (matrícula de Cartório nº 22.759 livro 2-P-4 ficha nº 01, datado de 22 de Outubro de 2015, aprovado pelo Decreto Municipal nº - 398/2016 datado de 26/10/2016, despachado pelo protocolo nº - 1.019/2016 e publicado em 28/10/2016, em conformidade com a legislação vigente – Lei N.º 2.173/2008, artigo 17, de propriedade de Parceiros do Recanto Parque Guará – Fase II SPE Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santos Dumont nº 500, sala 201-D



Londrina Pr., inscrita no CNPJ sob nº 23.435.933/0001-07.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LOURENÇO FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal

Edilson - 1085

Folha nº - 01/01

DECRETO Nº. – 394/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 13.456/2019

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 04 (QUATRO) da Quadra 21 (VINTE E UM) da planta do Loteamento denominado RESIDENCIAL TERRA BONITA em Ibiporã/Pr, medindo 300,00M2 (TREZENTOS METROS QUADRADOS), matrícula de Cartório nº 17.584, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 04.....MEDINDO 150,00M2
LOTE 04-A.....MEDINDO 150,00M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LOURENÇO FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal

Edilson - 1085

Folha nº - 01/01

DECRETO Nº. – 395/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 13.615/2019

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 22 (VINTE E DOIS) da Quadra 05 (ZERO CINCO) da planta do Loteamento denominado JARDIM SANTA PAULA em Ibiporã/Pr, medindo 300,00M2 (TREZENTOS METROS QUADRADOS), matrícula de Cartório nº 23.489, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 22.....MEDINDO 150,00M2
LOTE 22-A.....MEDINDO 150,00M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LOURENÇO FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal

Edilson - 1085

SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 068/2019

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 068/2019

OBJETO: Serviço de contratação de seguro para a frota de veículos do SAMAE.

EMPRESAS VENCEDORAS: **GENTE SEGURADORA S/A** – CNPJ: 90.180.605/0001-02.

VALOR UNITÁRIO: Conforme tabela abaixo.

VALOR TOTAL: R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias posterior a entrega do objeto.

PRAZO DE EXECUÇÃO: De 07 (sete) dias, contado a partir da emissão da Requisição de Empenho

GENTE SEGURADORA S/A

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Uni | Quant | Preço R\$ | Preço total R\$ |
|------|------|-----------------|-------|-----|-------|-----------|-----------------|
|------|------|-----------------|-------|-----|-------|-----------|-----------------|



| | | | | | | | |
|---|----|---|-------|----|------|----------|----------|
| 1 | 1 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - CAMINHÕES, TRAT. E MAQ. SERVIÇO DE SEGURO - INTEGRAL caminhão Ford cargo 1731 de placa BCX-0C87. (ANO 18/19) Valor da indenização total: 100% da tabela FIPE vigente na ocasião do sinistro; garantias pela cobertura ao veículo decorrente de colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado; roubo ou furto do veículo (assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto); incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; queda em precipícios ou pontes, queda de agentes externos sobre o veículo; acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; cobertura de vidros; acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências; acessórios não referentes a som e imagem, exceto as originais de fábrica; atos involuntários praticados por terceiros; danos causados a pintura por acidente ou ato de terceiros; danos causados a pneus, em casos de acidente. Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 2.201,40 | 2.201,40 |
| 1 | 2 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - CAMINHÕES, TRAT. E MAQ. SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS/PARCIAL- mini retro escavadeira. (ANO 17/17). . Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). | GENTE | UN | 1,00 | 508,45 | 508,45 |
| 1 | 3 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - CAMINHÕES, TRAT. E MAQ. SERVIÇO DE SEGURO / INTEGRAL- caminhão basculante Ford cargo 2629 6x4 de placa BCV-9G44. (ANO 18/19). Valor da indenização total: 100% da tabela FIPE vigente na ocasião do sinistro; garantias pela cobertura ao veículo decorrente de colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado; roubo ou furto do veículo (assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto); incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; queda em precipícios ou pontes, queda de agentes externos sobre o veículo; acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; cobertura de vidros; acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências; acessórios não referentes a som e imagem, exceto as originais de fábrica; atos involuntários praticados por terceiros; danos causados a pintura por acidente ou ato de terceiros; danos causados a pneus, em casos de acidente. Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 2.201,40 | 2.201,40 |
| 1 | 4 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - CAMINHÕES, TRAT. E MAQ. SERVIÇO DE SEGURO / INTEGRAL - caminhão iveco daily 70c17 zero KM sem placa para setor da eletromecânica (ANO 19/20) Valor da indenização total: 100% da tabela FIPE vigente na ocasião do sinistro; garantias pela cobertura ao veículo decorrente de colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado; roubo ou furto do veículo (assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto); incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; queda em precipícios ou pontes, queda de agentes externos sobre o veículo; acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; cobertura de vidros; acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências; acessórios não referentes a som e imagem, exceto as originais de fábrica; atos involuntários praticados por terceiros; danos causados a pintura por acidente ou ato de terceiros; danos causados a pneus, em casos de acidente. Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 2.201,40 | 2.201,40 |
| 1 | 5 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - CAMINHÕES, TRAT. E MAQ. SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL- retro escavadeira case 580H de placa ASS-8864. (ANO 91/91). . Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). | GENTE | UN | 1,00 | 508,46 | 508,46 |
| 1 | 6 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - CAMINHÕES, TRAT. E MAQ. SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL-caminhão ford F-4.000 de placa AEP-7553. (ANO-94/94) . Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 1.032,01 | 1.032,01 |
| 1 | 7 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - CAMINHÕES, TRAT. E MAQ. SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL-caminhão MB-180 de placa AGO-2252. (ANO 95/96) . Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 1.032,01 | 1.032,01 |
| 1 | 8 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - CAMINHÕES, TRAT. E MAQ. SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL-caminhão MB-608 de placa AHK-2696 (caminhão pipa) - (ANO 80/80) . Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 1.032,01 | 1.032,01 |
| 1 | 9 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - CAMINHÕES, TRAT. E MAQ. SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL-retro escavadeira case 580H de placa AUU-9585. (ANO 94/94) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). | GENTE | UN | 1,00 | 508,46 | 508,46 |
| 1 | 10 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - CAMINHÕES, TRAT. E MAQ. SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL-retro escavadeira caterpillar de placa AUX-9890. (ANO 11/11). Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). | GENTE | UN | 1,00 | 508,46 | 508,46 |
| 1 | 11 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - CAMINHÕES, TRAT. E MAQ. SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL - caminhão GMC-12.170 de placa AHS-8789. (ANO 97/98) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 1.108,96 | 1.108,96 |
| 1 | 12 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - CAMINHÕES, TRAT. E MAQ. SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL - caminhão MB-180 de placa AGB-9597. (ANO 95/96) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 1.032,01 | 1.032,01 |
| 1 | 13 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - CAMINHÕES, TRAT. E MAQ. SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL - caminhão VW-8.120 de placa AKG-2482. (ANO 01/02) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 1.032,01 | 1.032,01 |



| | | | | | | | |
|---|----|---|-------|----|------|----------|----------|
| 1 | 14 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - CAMINHÕES, TRAT. E MAQ. SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL - caminhão VW - 8.120 de placa AKG-2482. (ANO 01/02) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros - APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 1.032,01 | 1.032,01 |
| 1 | 15 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - CAMINHÕES, TRAT. E MAQ. SERVIÇO DE SEGURO TERCEIROS/PARCIAL, para o caminhão MB - 709 de placa AAP-7496. (ANO 90/90) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 1.032,01 | 1.032,01 |
| 1 | 16 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - MOTOCICLETAS SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS/PARCIAL para moto honda cargo de placa AAL-3193, ANO 90/90 Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros - APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 269,08 | 269,08 |
| 1 | 17 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - MOTOCICLETAS SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS/PARCIAL - moto cargo de placa AJK-7224. (ANO 00/00) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros - APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 269,08 | 269,08 |
| 1 | 18 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - MOTOCICLETAS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL- moto bross 160 NXR de placa AZT-7287. (ANO 15/15) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros - APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 269,08 | 269,08 |
| 1 | 19 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - MOTOCICLETAS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL- moto bross NXR-150 de placa AUK-8033. (ANO 11/11) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros - APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 269,08 | 269,08 |
| 1 | 20 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - MOTOCICLETAS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL- moto bross NXR 150 de placa AWO-9014. (ANO 13/13) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros - APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 269,08 | 269,08 |
| 1 | 21 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - MOTOCICLETAS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL- moto bross NXR 160 de placa AZT-7308. (ANO 15/15) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros - APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 269,08 | 269,08 |
| 1 | 22 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - MOTOCICLETAS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL- moto cargo 125 de placa AWO-9763. (ANO 13/13) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros - APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 231,67 | 231,67 |
| 1 | 23 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - MOTOCICLETAS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL- moto cargo 150 de placa AZT-7314. (ANO 7314) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros - APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 231,67 | 231,67 |
| 1 | 24 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - MOTOCICLETAS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL- moto cargo CG-150 de placa AZT-7315. (ANO 15/15) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros - APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 231,67 | 231,67 |
| 1 | 25 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - MOTOCICLETAS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL- moto cargo de placa AFD-5484. (ANO 95/95) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros - APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 269,08 | 269,08 |
| 1 | 26 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - MOTOCICLETAS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL- moto cg 150 de placa AZT-7307. (ANO 15/15) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros - APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 231,67 | 231,67 |
| 1 | 27 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - MOTOCICLETAS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL-moto bross NXR150 de placa AOQ-9236. (ANO 07/07) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros - APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 269,08 | 269,08 |
| 1 | 28 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - MOTOCICLETAS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL - moto cargo de placa AEO-7894. (ANO 94/94) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros - APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 269,08 | 269,08 |



| | | | | | | | |
|---|----|---|-------|----|------|----------|----------|
| 1 | 29 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - MOTOCICLETAS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL - moto bross NXR-150 de placa AOQ-9233. (ANO 07/07) . Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 269,08 | 269,08 |
| 1 | 30 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - MOTOCICLETAS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL - moto bross NXR -150 (ANO 07/07) . Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 269,08 | 269,08 |
| 1 | 31 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - MOTOCICLETAS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL - moto bross NXR 125 de placa ALP-82666. (ANO 03/04) . Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 269,08 | 269,08 |
| 1 | 32 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - MOTOCICLETAS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL - moto bross NXR 150 de placa APW-3916. (ANO 08/08) . Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 269,08 | 269,08 |
| 1 | 33 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - MOTOCICLETAS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL - moto bross XLR de placa AKG-2082. (ANO 02/02) . Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 269,08 | 269,08 |
| 1 | 34 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - MOTOCICLETAS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL - moto cargo de placa AII-1721. (ANO 98/99) . Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 269,08 | 269,08 |
| 1 | 35 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - MOTOCICLETAS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL - moto cargo de placa AJN-2457. (ANO 00/01) . Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 269,08 | 269,08 |
| 1 | 36 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - MOTOCICLETAS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL - moto titan de placa AKT-7743. (ANO 03/03) CG-125 . Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 269,08 | 269,08 |
| 1 | 37 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - MOTOCICLETAS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL - para moto honda today de placa AEB-3336. (ANO 93/93) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 269,08 | 269,08 |
| 1 | 38 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - VEICULOS LEVES SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS/PARCIAL - veiculo parati 1.8 de placa AJN-5072. (ANO 00/01) . Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 523,82 | 523,82 |
| 1 | 39 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - VEICULOS LEVES SERVIÇO DE SEGURO / INTEGRAL- veiculo fiat punto 1.6 de placa AWT-2463. (ANO 13/13) Valor da indenização total: 100% da tabela FIPE vigente na ocasião do sinistro; garantias pela cobertura ao veículo decorrente de colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado; roubo ou furto do veículo (assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto); incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; queda em precipícios ou pontes, queda de agentes externos sobre o veículo; acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; cobertura de vidros; acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências; acessórios não referentes a som e imagem, exceto as originais de fábrica; atos involuntários praticados por terceiros; danos causados a pintura por acidente ou ato de terceiros; danos causados a pneus, em casos de acidente. Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros / APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 1.726,95 | 1.726,95 |
| 1 | 40 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - VEICULOS LEVES SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL - veiculo parati 1.8 de placa AKM-8274. (ANO 02/03) . Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 523,82 | 523,82 |
| 1 | 41 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - VEICULOS LEVES SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL - veiculo fiat palio 1.0 de placa AZQ-1871. (ANO 15/15) . Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 540,46 | 540,46 |



| | | | | | | | |
|---|----|--|-------|----|------|----------|----------|
| 1 | 42 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - VEICULOS UTILITARIOS SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS/PARCIAL- veículo kombi de placa AII-5261. (ANO 89/89) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. <u>Valor da franquia de acordo com o edital.</u> | GENTE | UN | 1,00 | 800,97 | 800,97 |
| 1 | 43 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - VEICULOS UTILITARIOS SERVIÇO DE SEGURO INTEGRAL - camioneta triton L200 diesel 4x4 de placa BCJ-2371. (ANO 18/19) Valor da indenização total: 100% da tabela FIPE vigente na ocasião do sinistro; garantias pela cobertura ao veículo decorrente de colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado; roubo ou furto do veículo (assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto); incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; queda em precipícios ou pontes, queda de agentes externos sobre o veículo; acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; cobertura de vidros; acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências; acessórios não referentes a som e imagem, exceto as originais de fábrica; atos involuntários praticados por terceiros; danos causados a pintura por acidente ou ato de terceiros; danos causados a pneus, em casos de acidente. Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. <u>Valor da franquia de acordo com o edital.</u> | GENTE | UN | 1,00 | 1.413,24 | 1.413,24 |
| 1 | 44 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - VEICULOS UTILITARIOS SERVIÇO DE SEGURO / INTEGRAL- veículo S-10 diesel 4X4 de placa BDG-6J66. (ANO 19/20) Valor da indenização total: 100% da tabela FIPE vigente na ocasião do sinistro; garantias pela cobertura ao veículo decorrente de colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado; roubo ou furto do veículo (assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto); incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; queda em precipícios ou pontes, queda de agentes externos sobre o veículo; acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; cobertura de vidros; acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências; acessórios não referentes a som e imagem, exceto as originais de fábrica; atos involuntários praticados por terceiros; danos causados a pintura por acidente ou ato de terceiros; danos causados a pneus, em casos de acidente. Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. <u>Valor da franquia de acordo com o edital.</u> | GENTE | UN | 1,00 | 1.413,24 | 1.413,24 |
| 1 | 45 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - VEICULOS UTILITARIOS SERVIÇO DE SEGURO / INTEGRAL- veículo fiat strada 1.4 de placa BCM-1432. (ANO 18/18) Valor da indenização total: 100% da tabela FIPE vigente na ocasião do sinistro; garantias pela cobertura ao veículo decorrente de colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado; roubo ou furto do veículo (assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto); incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; queda em precipícios ou pontes, queda de agentes externos sobre o veículo; acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; cobertura de vidros; acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências; acessórios não referentes a som e imagem, exceto as originais de fábrica; atos involuntários praticados por terceiros; danos causados a pintura por acidente ou ato de terceiros; danos causados a pneus, em casos de acidente. Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. <u>Valor da franquia de acordo com o edital.</u> | GENTE | UN | 1,00 | 1.059,93 | 1.059,93 |
| 1 | 46 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - VEICULOS UTILITARIOS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL- veículo montana de placa AUF-1684. (ANO 11/12) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. <u>Valor da franquia de acordo com o edital.</u> | GENTE | UN | 1,00 | 718,22 | 718,22 |
| 1 | 47 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - VEICULOS UTILITARIOS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL- veículo montana de placa AVF-9673. (ANO 12/12) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. | GENTE | UN | 1,00 | 718,22 | 718,22 |
| 1 | 48 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - VEICULOS UTILITARIOS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL- veículo montana de placa AZQ-6228. (ANO 15/15) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. <u>Valor da franquia de acordo com o edital.</u> | GENTE | UN | 1,00 | 718,22 | 718,22 |
| 1 | 49 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - VEICULOS UTILITARIOS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL- veículo montana de placa BDC-3J57. (ANO 19/19) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. <u>Valor da franquia de acordo com o edital.</u> | GENTE | UN | 1,00 | 718,22 | 718,22 |
| 1 | 50 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - VEICULOS UTILITARIOS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL-camionete GM - S-10 2.5 D 4x4 de placa AII-1016. (ANO 99/99) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. <u>Valor da franquia de acordo com o edital.</u> | GENTE | UN | 1,00 | 814,91 | 814,91 |
| 1 | 51 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - VEICULOS UTILITARIOS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL - do veículo saveiro de placa AAS-3686. (ANO 90/90) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. <u>Valor da franquia de acordo com o edital.</u> | GENTE | UN | 1,00 | 639,19 | 639,19 |
| 1 | 52 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - VEICULOS UTILITARIOS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL - veículo fiat strada de placa AYW-0964. (ANO 14/15) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. <u>Valor da franquia de acordo com o edital.</u> | GENTE | UN | 1,00 | 663,46 | 663,46 |



| | | | | | | | | |
|--------------|----|---|-------|----|------|--------|--------|------------------|
| 1 | 53 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - VEICULOS UTILITARIOS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL - veículo fiorino furgão de placa AKN-2983. (ANO 02/02). . Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 663,46 | 663,46 | |
| 1 | 54 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - VEICULOS UTILITARIOS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL - veículo GM S-10 2.4 Sde placa AKO-4530. (ANO 02/03). . Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 745,08 | 745,08 | |
| 1 | 55 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - VEICULOS UTILITARIOS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL - veículo montana de placa ANJ-4760. (ANO 05/06) . Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. | GENTE | UN | 1,00 | 718,22 | 718,22 | |
| 1 | 56 | SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - VEICULOS UTILITARIOS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL - veículo saveiro de placa AHA-3128. (ANO 97/97) . Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital. | GENTE | UN | 1,00 | 639,19 | 639,19 | |
| TOTAL | | | | | | | | 38.500,00 |

Ibiporã, 13 de Dezembro de 2019.
Edivaldo de Paula
Diretor Presidente do SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 076/2019

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tomando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 076/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de luvas de proteção.

EMPRESAS VENCEDORAS: **GUSTAVO AZEVEDO PINTO** – CNPJ: 08.688.131/0001-15.

VALOR UNITÁRIO: Conforme tabela abaixo.

VALOR TOTAL: R\$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias posterior a entrega do objeto.

PRAZO DE ENTREGA: De 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão da Requisição de Empenho

| GUSTAVO AZEVEDO PINTO | | | | | | | | |
|---|------|---|---------|--------|-----|--------|-----------|-----------------|
| Lote | Item | Produto | Marca | Modelo | Uní | Quant | Preço R\$ | Preço total R\$ |
| 1 | 1 | LUVA de segurança confeccionada em fibras naturais, tipo "interlock" totalmente revestida em nitrila, lisa, punho em malha, montado/costurado, formato anatômico, material suporte algodão, estrutura suporte têxtil, comprimento 25 cm e CA no Ministério do Trabalho e Emprego. | KALIPSO | K-25 | UN | 900,00 | 7,20 | 6.480,00 |
| OBS. Tamanhos serão definidos no empenho. | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 6.480,00 |

Ibiporã, 13 de Dezembro de 2019.
Edivaldo de Paula
Diretor Presidente do SAMAE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019**

Objeto: Registros de Preços para Locação de Caminhão Prancha para transporte de máquinas pesadas e veículos de pequeno porte do SAMAE.

Tipo: Menor Preço por Item.

Data de Abertura: 16/01/2020 às 09:00 horas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 101.700,00 (Cento e Um Mil e Setecentos Reais).

Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samaebi.com.br ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).

Informações: Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 05 de Dezembro de 2019.
EDIVALDO DE PAULA
Diretor Presidente do SAMAE

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ (CNPJ 76.244.961/0001-03)**

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Marlon Dias Pereira
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramação: Mariana Mazzi Maldí

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais